

ERRATA Nº 02

CONCORRÊNCIA Nº 01/ 2025 - COREN-GO

O Conselho Regional de Enfermagem do Goiás, por meio de seu Agente de Contratação, em conformidade com o §1º, Art. 55 da Lei nº 14.133/21, referente ao edital de Concorrência nº 01/2025 que visa a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, promove e torna público as seguintes correções no edital por meio de errata:

1 - Correção na alínea “f”, item 23.4 do edital:

Onde se lê:

“f) verificar se alguma das 3 (três) licitantes mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica apresentou a Proposta de menor preço e efetuar com as que não tenham apresentado a negociação prevista no Art. 61, §1º da Lei nº 14.133/2021 nos termos da Proposta de menor preço;”

Leia-se:

“f) verificar se a licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica apresentou a Proposta de menor preço e caso não tenha apresentado, efetuar a negociação para que adote e pratique o menor preço apresentado, em consonância com o Art. 61, §1º da Lei nº 14.133/2021.”

2. Correção no item 12.4 do edital:

Onde se lê:

“12.4 Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as 3 (três) maiores pontuações, observado o disposto no subitem 12.5 deste Edital.”

Leia-se:

“12.4 Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto no subitem 12.5 deste Edital.”

3. Correção no item 12.6 do edital:

Onde se lê:

“12.6 Se houver empate que impossibilite a identificação automática das 3 (três) licitantes mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica, serão assim consideradas as licitantes que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.”

Leia-se:

“12.6 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, será assim considerada a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.”

4. Correção no item 11.8.1.1 do edital, padronizando assim com o mesmo ano exigido para o Relato (item 11.10.2).

Onde se lê:

“11.8.1.1 As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas a partir de 2022.”

Leia-se:

“11.8.1.1 As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas a partir de 2021.”

Os demais termos e condições permanecem vigentes e sem alterações, inclusive a data de entrega e abertura das propostas que será dia 19/03/25 às 10h.

Informações também por meio do site www.corengo.org.br.

Goiânia-GO, 05 de fevereiro de 2025.

Thiago Moura Marra - Agente de Contratação